



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 142/2017

PROJETO DE LEI Nº 126/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 339.168,88 (trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.10 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.10.06.782.0002.1048 – Educação para o Trânsito - Equipamentos
Recurso: 1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.10 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 59.168,88
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.10.06.782.0002.2095 – Readequação da Sinalização de Trânsito
Recurso: 1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R\$ 339.168,88

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total R\$ 339.168,88 (trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1066 – Fundo Mun. de Trânsito e Transporte..... R\$ 339.168,88

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 339.168,88

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Lei Municipal nº 3.506/03

Resolução nº 006/2017

O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.506, de 23 de abril de 2003 e, cumprindo o que dispõe o art. 23 de seu Regimento Interno, homologado através do Decreto nº 2.733, de 31 de outubro de 2003,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Trânsito e Transportes, que necessita de recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes para fazer frente aos serviços de sua responsabilidade;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes e equipamentos indispensáveis a melhor qualidade dos serviços prestados pela SMSMU;

Considerando a necessidade de contratação de Serviços de Terceiros;

Considerando a necessidade de Aquisição de Material de Consumo;

Considerando as ponderações apresentadas pelos representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Considerando a disponibilidade de recursos do Superávit do ano de 2016, do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes;

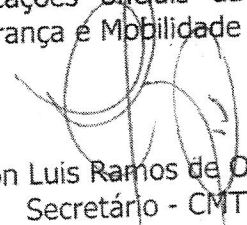
RESOLVE:

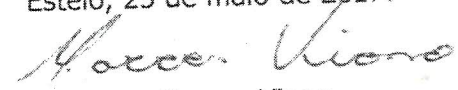
Art. 1º. Por unanimidade dos membros presentes, na reunião ordinária do dia 23 de maio de 2017, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.506/03, destinar recursos do Superávit do ano de 2016, do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, no total de R\$ 339.168,88 (trezentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme segue;

ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	VALOR
01	Equipamentos e Material permanente	Fiscalização de Trânsito/Sinalização Viária	R\$ 100.000,00
02	Outros Serviços de Terceiros	Fiscalização de Trânsito/Sinalização Viária	R\$ 180.000,00
03	Material de Consumo	Fiscalização de Trânsito/Sinalização Viária	R\$ 59.168,88

Art. 2º. Resolve ainda, encaminhar uma via desta Resolução ao senhor Prefeito Municipal para que tome ciência e que seja fixada cópia no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e SMSMU - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Esteio, 25 de maio de 2017.


Celson Luis Ramos de Oliveira
Secretário - CMTT


Marcos Viana
Presidente - CMTT



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 112/2017

Esteio, 05 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

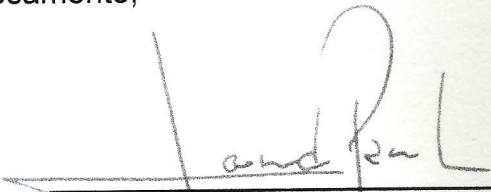
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, no valor de R\$ 339.168,88 (trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos, para cobrir despesas referentes Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar o superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 6/6/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0555

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LK/PGM